

Lei nº 75.

de 28 de fevereiro de 1958.
Lei sobre Construção de prédios Escolares.

A Câmara Municipal de Senhora do Remédios declarou e em seu nome sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora do Remédios, autorizado a construir prédios escolares nas Zonas Rurais, podendo despendê-lo para esse fim até a importância de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil Cruzéis).

Art. 2º - As despesas a que se refere o art. 1º desta Lei correrão pela dotação 7 332. Construção de prédios Escolares, do Orçamento para 1958.

Art. 3º - Prevalecem as disposições em contrário, entrará a presente em vigor na data de sua publicação.

El auto portanto a todo a quem o cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam executar tão intimamente.

Jose Paulo de Assis

como nela se contém
Prefeitura Municipal de Serro do Renedois
28 de Janeiro de 1958.
Jose Paulo de Assis (Prefeito)
Francisco Resende (Secretário).